

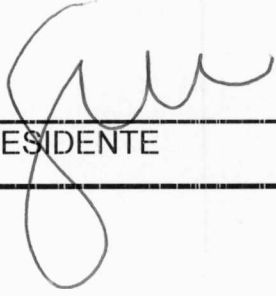


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁰³.....

do processo nº 01- 316 de 2019 6.5.19 (a)

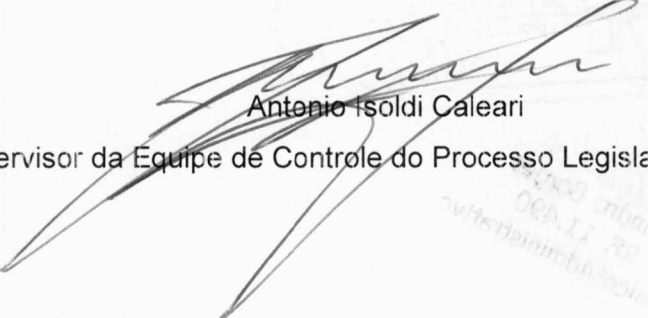
Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	28 MAI 2019
Const., Just. e Leg. Particip., Educação, Cultura e Esportes, Finanças e Orçamento.	
 PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

29/ MAI/ 2019


Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 30/05/2015 AO 16:00 HS

POR

S. T.

SAÍDA 7/6/19 ÀS 12 H 59 ASS: Julia Medeiros

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Guagem, juntados nesta data ☐ Papel para Informação

Folhas de n's 04 Documento rubricados sob em 06.06.19

Sandro
Sandro Borges
RA 11.490
Téc. Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Folha nº 04 do Proc. nº
PL 316 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 316/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);
- Lei Municipal nº 15.383, de 13 de junho de 2011, que altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a comemoração da Semana Cultura da Paz, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.066, de 04 de setembro de 2014, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana de Confraternização e de Valorização da Vida e da Paz das Crianças e dos Jovens na rede municipal de ensino;
- Lei Municipal nº 16.186, de 23 de abril de 2015, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Marco da Paz, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.192, de 28 de abril de 2015, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a Festa de rua pela Paz, a ser comemorada anualmente no mês de julho, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.357, de 06 de janeiro de 2016, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, pra incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e dá outras providências;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

- Lei Municipal nº 16.633, de 17 de abril de 2017, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de eventos da Cidade de São Paulo o Encontro da Paz, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 17.074, de 24 de abril de 2019, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o evento Canto pela Paz, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 05 de junho de 2019.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414


Christiana Samara Chebib Lienert
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 244.472

Segue 1 juntado 1, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado 1 sob folha(s)
nº 05 Em 07/06/19

Cato Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 05
do processo nº 02-316 de 2019, 07/06/2019

Caio Cesar Rodrigues
RF 11.267 – SGP.12

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

em 07/06/2019 às 15h00

Caio Cesar Rodrigues
RF 11.267 – SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

RIVALDO DI GIULIO.

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.

Em 11 / 06 / 2019

Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROC.		CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SET.			
EM	<u>12/06/2019</u>	HS:	<u>15:39h</u>
POR	<u>Sot</u>		
SAÍDA	<u>02/07/19</u>	ÀS:	<u>14 h 33</u>
		ASS.	<u>Sot</u>

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 06 E 07. Em 28/08/13.
Ugo Pozo
RF 11.299 - SCP.12





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº	06	do Proc.
Nº	R-316	de 20 19
Ugo Pozo		
RF 11.289		

pl0316-19

PARECER Nº 1392/2019 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0316/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereadora Patrícia Bezerra, que dispõe sobre a inclusão do Dia Municipal do Esporte para o Desenvolvimento e pela Paz, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no dia 06 de abril, sendo necessário para tanto, acrescentar inciso ao artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0316/19.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia Municipal do Esporte para o Desenvolvimento e pela Paz.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0316-19

Folha nº	04	do Prods	11
Nº	PL-316	de 20	13
Ugo Pozo			
RE 13.289			

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

(...)

"- 06 de abril: o Dia Municipal do Esporte para o Desenvolvimento e pela Paz, cuja finalidade é apoiar e promover os benefícios do esporte e de estilos de vida saudáveis em um desenvolvimento social mais amplo, voltado à educação e à formação cívica dos cidadãos". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 28/08/2019.

CAIO MIRANDA

AURÉLIO NOMURA

RICARDO NUNES

CELSO JATENE

RINALDO DIGILIO
Relator

CLÁUDIO FONSECA

RUTE COSTA

REIS

SANDRA TADEU